



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL N.º 865, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE ITAÓCA, INSTITUIDO ATRAVÉS
DA LEI MUNICIPAL N. 341, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.006**

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaóca Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCÁ, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

ART. 1º Fica alterado o PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE ITAOCÁ, instituído pela Lei n. 341, de 20 de Dezembro de 2.006, para introduzir o art. 102-A, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 102 – A – O município deverá realizar obras e serviços destinados ao controle de processos erosivos, tais como ravinas, voçorocas e deslizamentos, evolvendo muros de proteção, escadas de dissipaçāo, componentes do sistema de drenagem, curvas de nível, terraceamento, sumidouro, readequação de estradas rurais, dentre outros.

ART. 2º - Permanece em vigor os demais dispositivos da referida lei municipal, não afetados pela alteração ora introduzida.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaóca/SP